DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CARAPICUÍBA

SALA DE LEITURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2018

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar nas SALAS DE LEITURA no ano de 2018, nas escolas contempladas com o projeto, nos termos da Resolução SE 70/2011, alterada pelas Resoluções SE 14/2016, de 29-1-2016 e 70/2016, de 19-12-2016, atendido o disposto no artigo 14 da Resolução SE nº 72/2016, observando-se o contido no Comunicado CGEB/CGRH de 20/01/2017.

**I – Das unidades escolares que possuem Salas/Ambientes de Leitura:**

EE Amos Meucci

EE Ana Macieira

EE André Franco Montoro, Gov

EE Antonio de Oliveira Godinho, Padre

EE Basílio Bosniac

EE Batista Cepelos

EE Benedito de Lima Tucunduva, Dr

EE Cecília da Palma V. Sardinha

EE Celestino C. Pina, Prof

EE Celso Pacheco Bentin, Prof

EE Cícero Barcala Jr.

EE Conceição da Costa Neves, Dep

EE Diva da Cunha Barra, Profa

EE Edgar de M. Bittencourt, Des

EE Ernesto C. de Souza, Ten

EE Fernando Nobre

EE Hadla Feres

EE Jorge Julian

EE José Benício dos Santos

EE José M. Peres Ferreira, Prof

EE Luiz Pereira Sobrinho

EE Manoel da Conceição Santos, Prof

EE Maria Helena M. Scabello, Prof

EE Maria Alice Crissiuma Mesquita, Dona

EE Maria Marques de Noronha, Prof

EE Mario Sales Souto, Engenheiro

EE Natalino Fidêncio, Prof.

EE Odette A. Lanzara, Prof

EE Pailo Idevar Ferrarezi, Sup

EE Pedro Casemiro Leite, Prof.

EE República da Costa Rica

EE República do Peru

EE Ricardo Antonio Pecchio, Prof.

EE Roque Celestino Pires

EE Roque Savioli

EE Salomão Jorge

EE Sidrônia Nunes Pires

EE Toufic Joulian

EE Vila São Joaquim II

EE Vinicius de Moraes

EE Willian R. Rebuá, Prof

EE Zacarias Antônio da Silva

**II – DOS REQUISITOS**:  
São requisitos à seleção de docente para atuar nas Salas/Ambientes de Leitura:  
1- Em conformidade com a Resolução SE 70 de 19-12-2016, Artigo 4º – A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:  
a – docente readaptado;  
b – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.  
c – docente ocupante de função atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

**Para atuação na sala de leitura do docente a que de refere o item “c” do item II deste Edital, serão observadas as orientações para o Processo de Atribuição de aulas 2018, no caso de recondução de docente, não readaptado, além do desempenho satisfatório, o atendimento à condição estabelecida no inciso III do artigo 1º da Resolução SE 70, de 19-12-2016, cumprindo horas de permanência, a ser apurada após o término do processo inicial de atribuição de classes e aulas do ano de 2018, em que somente poderá haver atribuição da sala ou ambiente de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação, que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e também de Diretoria de Ensino.**

2- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

3- Excepcionalmente, o docente que se encontrar nas condições dos itens a, b e c e tenha atuado na sala de leitura em 2017, poderá ser reconduzido, em continuidade, mediante resultados satisfatórios da avaliação de desempenho, realizada conjuntamente pela equipe gestora da unidade escolar e pela Diretoria de Ensino.

4- docente ocupante de função atividade que não tiver atuado na Sala de Leitura em 2017, poderá participar do credenciamento e só poderá atuar neste projeto mediante autorização expressa da SEE através de legislação específica.

5- Estar inscrito e classificado no processo anual de atribuição de classe ou aulas/2018.  
**DO PERFIL**

Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deverá propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos. Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:  
a) Seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;  
b) Conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;

c) Domine programas e ferramentas de Informática;  
**DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**  
• Comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;  
• Participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola,  
para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais  
professores em sala de aula;  
• Elaborar o projeto de trabalho;  
• Planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da  
escola e à programação curricular;  
• Orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;  
• Selecionar e organizar o material documental existente;  
• Coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:  
a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;  
b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;  
• Elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das  
informações pela Equipe Pedagógica da escola;  
• Organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;  
• Incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de  
leitura, para utilização em atividades pedagógicas;  
• Promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de  
canais de acesso a universos culturais mais amplos;  
• Ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

**IV- DA CARGA HORÁRIA**  
I- O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:  
– 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;  
– 16 (dezesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três aulas) cumpridas na escola, em atividades coletivas - ATPC e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente (ATPL)  
Obs. O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes.  
II- A carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado, se for o caso, deverá ser distribuída pelos 5 (cinco) dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, 2 (dois) turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a Sala/Ambiente de Leitura, respeitada a carga horária equivalente ao limite máximo de 9 (nove) aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPCs.

**V-DAS INSCRIÇÕES**  
As inscrições serão efetuadas de 04/12 a 08/12 das 09 às 12h e das 13h às 16h, diretamente na sede da Diretoria de Ensino, devendo para tanto no ato da inscrição:

1 - apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas 2018 com opção para Projeto.

2- Ficha de inscrição disponível para impressão no site decarapicuiba.educacao.sp.gov.br com devidamente preenchida.

3 - Projeto de Trabalho elaborado com indicação da escola de interesse, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização das ações e Avaliação.

**VI – DA SELEÇÃO para atuar na Sala/Ambiente de Leitura:**

Para fins de seleção serão considerados o cronograma de atribuição para 2018 a ser publicado pela SEE:

1. **Docente Readaptado** (na unidade em que já atua em 2017):

1 – Avaliação do Projeto de trabalho.

2- Resultado da Avaliação da atuação em 2017.

B – **Titular de Cargo Adido e Docente Ocupante de função Atividade (não readaptado):**

1 – Avaliação do Projeto de trabalho.

2- Resultado da Avaliação da atuação em 2017 (para docente que atuou em 2017 cumprindo horas de permanência após a participação do mesmo no processo regular de atribuição de classes e aulas)

C - Docente Ocupante de Função Atividade que não atuou em 2017 na Sala de Leitura:

1 – Avaliação do Projeto de trabalho.

2- Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho proposto à escola de interesse apresentado no momento da inscrição, a ser agendada junto a escola de interesse prevista no projeto de trabalho do candidato, a ser realizada pelo Diretor de Escola.

3- **Estar** cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais, e possibilidade de atuação mediante autorização expressa da SEE através de legislação específica.

**VII – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) A avaliação do Projeto de Trabalho apresentado e da entrevista realizada conjuntamente pelo Diretor da Escola e pelo Supervisor de Ensino da unidade;

b) A prioridade de classificação é para docentes readaptados.

A relação dos candidatos selecionados será publicada no site da diretoria de Ensino decarapicuiba.educacao.sp.gov.br

**VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola, conforme artigo 7º da Resolução SE 70/2011.

3) Ao docente que se encontre com carga horária atribuídas para atuar na Sala de Leitura aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

4) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

5) A atuação de docente ocupante de função atividade que não atuou na Sala/Ambiente de leitura em 2017 estará condicionada às instruções da SEE específicas para o projeto de que trata este presente edital.

5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2018, e inscrito para atuar nos Projetos da Pasta.

6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe responsável pelo projeto na Diretoria de Ensino.

7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.